



MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 11/CONSUNI, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Define a estrutura da Biblioteca Universitária da Universidade Federal do Ceará e estabelece normas para a sua implantação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a nova redação dada ao art. 8º do Estatuto através de Provimento aprovado na reunião de 10.09.82 do Conselho Universitário;

considerando a necessidade de serem organizadas em bases mais racionais as bibliotecas da UFC, a fim de facilitar a coleta, o tratamento, a recuperação e a disseminação das informações contidas em seus acervos;

considerando que a implantação da Biblioteca Universitária resulta em soluções satisfatórias a este propósito, de vez que a mencionada biblioteca tem por objetivo a prestação de um serviço eficiente de recuperação e disseminação da informação capaz de apoiar com maior precisão e rapidez as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

considerando que a estrutura que se propõe para a referida biblioteca é a que mais convém à UFC, por se adequar à sua estrutura física, didática e administrativa;

considerando que a estrutura proposta não acarretará maiores ônus para UFC, de vez que não haverá acréscimo de componentes estruturais, mas apenas um reagrupamento de atividades e serviços com denominações mais pertinentes;

considerando, finalmente, que, à exceção da Biblioteca de Extensão Cultural, todas as outras bibliotecas do sistema já se encontram em funcionamento,

RESOLVE :-

Art. 1º - Implantar a Biblioteca Universitária da Universidade Federal do Ceará, constituída de 5 (cinco) Bibliotecas Setoriais, que atuarão diretamente junto à comunidade universitária, e de 3 (três) serviços centralizados, que apoiarão as atividades destas bibliotecas.

Art. 2º - A Biblioteca Universitária, órgão suplementar, é o conjunto de serviços e acervos localizados, em decorrência da estrutura física da UFC, em 5 (cinco) áreas: Pici, Porangabuçu, Benfica, Messejana e Praia do Meireles,

Art. 3º - A Biblioteca Universitária tem por objetivo prover a Universidade Federal do Ceará de um sistema central de informação em Ciências, Tecnologia e Humanidades, de forma a proporcionar serviços bibliotecários eficientes que possibilitem o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º - Constituem a Biblioteca Universitária:

- a) Biblioteca Setorial de Ciências, Tecnologia e Humanidades;

- b) Biblioteca Setorial de Ciências da Saúde;
- c) Biblioteca Setorial de Extensão Cultural;
- d) Biblioteca Setorial da Casa de José de Alencar;
- e) Biblioteca Setorial do Laboratório de Ciências do Mar.

Art. 5º - A Biblioteca Setorial de Ciências, Tecnologia e Humanidades, localizada na área do Pici, constitui um setor técnico-educativo da Biblioteca Universitária, com acervo especializado em Ciências, Tecnologia e Humanidades.

§ 1º - O acervo, o equipamento e o pessoal das atuais bibliotecas de Humanidades, Arquitetura, Educação, Direito, Ciências Econômicas e Mestrado em Economia serão incorporados a esta Biblioteca Setorial, à medida que os cursos respectivos forem sendo transferidos do Benfica para a referida área.

§ 2º - O acervo, o equipamento e o pessoal das bibliotecas de Física e Matemática serão incorporados à Biblioteca Setorial de Ciências, Tecnologia e Humanidades no momento que for julgado oportuno pelas Diretorias do Centro de Ciências e da Biblioteca Universitária.

Art. 6º - A Biblioteca Setorial de Ciências da Saúde, localizada na área de Porangabuçu, constitui um setor técnico-educativo da Biblioteca Universitária, com acervo especializado em Ciências da Saúde.

Parágrafo único - O acervo, o equipamento e o pessoal da atual Biblioteca de Odontologia serão incorporados à Biblioteca Setorial de Ciências da Saúde, quando da mudança do curso para a referida área.

Art. 7º - A Biblioteca Setorial de Extensão Cultural, localizada na área do Benfica, constitui um setor técnico-educativo da Biblioteca Universitária, com acervo dos órgãos de Extensão.

Parágrafo único - A Biblioteca a que se refere este artigo será formada da reunião dos acervos das Casas de Cultura e de outros órgãos de extensão existentes.

Art. 8º - A Biblioteca Setorial do Laboratório de Ciências do Mar, localizada na Praia do Meireles, constitui um setor técnico-educativo da Biblioteca Universitária, com acervo especializado em Ciências do Mar.

Art. 9º - A Biblioteca Setorial da Casa de José de Alencar, localizada no Sítio Alagadiço Novo, distrito de Messejana, constitui um setor técnico-educativo da Biblioteca Universitária, com acervo especializado na área de atuação da Casa.

Art. 10 - A estrutura organizacional da Biblioteca Universitária ficará assim constituída:

- a) Conselho Diretor;
- b) Diretoria;
- c) Divisão de Aquisição;
- d) Divisão de Processos Técnicos;
- e) Divisão de Apoio Administrativo.

Parágrafo único - Haverá, na Biblioteca Universitária, um Assistente Técnico do Diretor.

Art. 11 - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo da Biblioteca Universitária para traçar a política geral da administração, decidir sobre questões de programas, projetos e normas de funcionamento, tendo a seguinte composição:

- a) Diretor da Biblioteca Universitária, que será o seu Presidente;
- b) Bibliotecários chefes das Bibliotecas Setoriais de Ciências, Tecnologia, e Humanidades, de Ciências da Saúde, de Extensão Cultural, da Casa de José de Alencar e do Laboratório de Ciências do Mar.

Art. 12 - A Diretoria, órgão executivo e administrativo da Biblioteca Universitária, será exercida por um Diretor.

Parágrafo único - O cargo de Diretor será ocupado por Bibliotecário, nomeado pelo Reitor.

Art. 13 - A Divisão de Aquisição é um órgão técnico-administrativo com atribuições de executar as atividades necessárias à obtenção do material bibliográfico, bem como do material especial e ainda distribuir as publicações da UFC.

Art. 14 - A Divisão de Processos Técnicos é um órgão técnico-administrativo com atribuição de estabelecer os meios necessários à expansão planejada do acervo, determinar padrões técnicos a serem seguidos e executar o tratamento do material que compõe o acervo.

Art. 15 - A Divisão de Apoio Administrativo é um órgão executivo com atribuições de desempenhar atividades referentes a recursos humanos, físicos e financeiros e ainda de conservação do acervo e reprodução do material bibliográfico.

Art. 16 - Haverá em cada Biblioteca Setorial um Comitê de usuários responsável pela integração entre as bibliotecas setoriais e a comunidade de universitária.

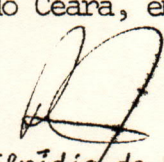
Parágrafo único - Os Comitês de usuários serão organizados de acordo com o que dispuser o Regimento da Biblioteca Universitária.

Art. 17 - Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a Biblioteca Universitária apresentará ao Reitor seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 18 - Fica o Reitor autorizado a adotar as medidas administrativas indispensáveis à concretização da Biblioteca Universitária, cujas etapas de execução serão determinadas em um plano de implantação.

Art. 19 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de setembro de 1982.


Prof. Paulo Elpidio de Menezes Neto
Reitor